

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 586

Protocolo: 000-05651/2020

Despacho DG Nº 3688/2020

OBJETO: Memorando EJUD Nº 107/2020, por meio do qual a Diretora da Escola Judicial autoriza a contratação da despesa para realização do curso "**Previdência dos Servidores Públicos – Reforma da Previdência (EC 103/2019 e RPPS (União/Estados/DF/ Municípios) - EAD**", que ocorrerá no período de 7 a 11 de dezembro de 2020, das 14h às 18h, na modalidade à distância. O referido curso é aberto ao público, com data e conteúdo pré-definidos, carga horária de 20 (vinte) horas, destinado aos servidores da Coordenadoria de Controle Interno e Setor de Assessoramento Jurídico deste Regional, com o deferimento de 2 (duas) vagas para cada, totalizando 4 (quatro) vagas, a serem preenchidas por indicação da chefia dos setores.

Informa que a presente despesa correrá pela ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos, em conformidade com o Ato Conjunto GP. EJUD 16 nº 001/2015.

Foram juntados aos autos Certidões de regularidade - CNDT, FGTS, CND dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais (doc. 3), Atestado capacidade técnica (doc. 4) e a proposta comercial da empresa no valor de R\$ 1.480,00 (mil, quatrocentos e oitenta reais), (doc. 2), por participante. O curso será realizado em ambiente virtual, 100% ao vivo.

Validade da proposta: até 11 de dezembro de 2020.

INFORMAÇÃO SOF Nº 246/2020, docs. 7/8: Que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa, objeto da presente demanda.

PARECER SAJ Nº 559/2020, docs. 9/10: informa que resta caracterizado o enquadramento do serviço a ser contratado como técnico especializado, com singularidade e notória especialização, podendo, pois, ser contratado por inexigibilidade da licitação, com fulcro no art. 25, II, da Lei nº8.666/93.

No presente caso de curso externo, aberto a terceiros, com programação e conteúdos previamente definidos, aplica-se a exceção insculpida no art. 53, parágrafo único do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, alterado pelo Ato Regulamentar nº 02/2018. Assim, é dispensada a elaboração de Termo de Referência simplificado e a

apresentação da declaração de inexistência de parentesco.

Quanto à habilitação da empresa, estão acostadas aos autos certidões que comprovam a regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS, todas dentro do prazo de validade, estando ela apta a contratar com a União.

Registra que, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos, o ato que declarar a inexigibilidade de licitação deverá ser realizado pelo Diretor-Geral desta Corte e ratificado pela Diretora da Escola Judicial. No entanto, é dispensada a publicação do referido ato, a teor da Orientação Normativa nº 34 da Advocacia Geral da União/AGU na Imprensa Oficial,

No presente caso, o valor total do treinamento a ser realizado é de R\$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais), inferior àquele definido como de pequeno valor, como previsto no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para fins de dispensa de licitação (R\$ 17.600,00).

Conclui pela possibilidade de contratação direta da empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA-ME por inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 13 e 25, II, da Lei nº 8.666/93, no curso com o tema "Previdência dos Servidores Públicos", que ocorrerá no período de 07 a 11 de dezembro, das 14h às 18h, na modalidade à distância, no valor de R\$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais) para cada participante.

sugere-se que a empresa seja notificada para envio de nova CRF e de atestado que comprove a regularidade fiscal municipal.

INFORMAÇÃO: A Diretoria-Geral junta aos autos Certidão no SICAF, postada no doc. 11.

DESPACHO:

Considerando que nos docs. 7/8, a Secretaria de Orçamento e Finanças junta aos autos dotação orçamentária, com recurso suficiente para atender a presente despesa reconheço a inexigibilidade de licitação identificada no Protocolo SUAP nº 5651/2020, referente à contratação acima mencionada, no valor total de R\$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais), junto a empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA-ME, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do SAJ nº 559/2020, docs. 9/10, e encaminho os autos a **Exma. Sra. Diretora da Escola Judicial** para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 a

mesma deve ocorrer no prazo de 03 (três) dias.

São Luís/MA,

(datado e assinado digitalmente)
Fernanda Cristina Muniz Marques
Diretora-Geral Substituta

/mcm

EM 30/11/2020 13:05:40 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 96B9862481.5D12C9B233.663FFDECEB.B6419B8964
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES (Lei 11.419/2006)